



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Campus de Cachoeira do Sul

REGULAMENTO DO USO DOS MURAIS E FIXAÇÃO DE CARTAZES, FAIXAS E *BANNERS* NO CAMPUS DA UFSM EM CACHOEIRA DO SUL

Estabelece o procedimento padrão, no âmbito do Campus da UFSM em Cachoeira do Sul, para a utilização dos murais, colocação de cartazes, faixas e outros materiais de divulgação.

A DIREÇÃO DO CAMPUS DA UFSM EM CACHOEIRA DO SUL, no uso de suas atribuições,

- considerando a necessidade de disciplinar o uso dos murais, colocação de cartazes, faixas e outros materiais de divulgação e de comunicação institucionais do Campus da UFSM em Cachoeira do Sul;
- considerando a conveniência de preservar e conservar os bens imóveis desta Instituição de Ensino Superior, pública e federal; e
- considerando a necessidade de racionalizar a aplicação dos recursos destinados à manutenção, recuperação e conservação do patrimônio do campus da Universidade Federal de Santa Maria em Cachoeira do Sul;

RESOLVE:

Art.1º - A divulgação e/ou afixação de todo e qualquer material, no campus da UFSM em Cachoeira do Sul, deverá ocorrer exclusivamente nos murais e/ou espaços adequados para esta finalidade.

Art. 2º - Não é permitido a divulgação e/ou fixação de materiais em paredes, pilares, postes, janelas, portas, vidros e qualquer outra superfície nas áreas comuns do campus. Os casos excepcionais deverão ser analisados pelo Núcleo de Divulgação Institucional e a Coordenação Administrativa.

Art. 3º - É de responsabilidade de todo e qualquer servidor do campus da UFSM em Cachoeira do Sul o recolhimento de qualquer material divulgado ou afixado em local impróprio.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Campus de Cachoeira do Sul

CAPÍTULO I: Dos murais

Art. 4º - Ficam estabelecidos os seguintes murais nas áreas comuns do campus, com suas localizações e responsáveis:

- a) MURAL 1, no térreo do prédio Q4SA1 – Diretório Acadêmico das Engenharias (DAEN);
- b) MURAL 2, no térreo do prédio Q4SA2 – Diretório Acadêmico da Arquitetura (DACAU);
- c) MURAL 3, no térreo do prédio Q5SA1 – Coordenação Acadêmica e Secretaria dos Cursos;
- d) MURAL 4, no térreo do prédio Q5SA2 – Núcleo de Assistência ao Estudante (NAE) e Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP).

Art. 5º - Além dos murais, os setores do campus, em seus espaços internos, poderão realizar a fixação de cartazes, faixas e *banners*, respeitando a preservação dos bens móveis e imóveis da Instituição, bem como estar em consonância com as determinações referidas no Capítulo II deste regulamento.

Art. 6º - Os setores responsáveis pelos murais deverão autorizar previamente a divulgação e/ou fixação de materiais externos ao campus e/ou ao seu setor.

Art. 7º - Ao responsável pelo mural caberá a identificação do mesmo, a sua atualização e a solicitação de limpeza e manutenção ao setor competente quando assim necessário.

CAPÍTULO II: Dos materiais a serem fixados

Art. 8º - Não é permitida a divulgação e/ou fixação de materiais que não estejam em concordância com os dispositivos federais e/ou com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que rege a Administração e prima, dentre outros, pela observância a legalidade, publicidade, eficiência, imparcialidade e moralidade.

Art. 9º - É proibido o uso de linguagem ofensiva, grosseira e a publicação de material calunioso e/ou abusivo, que invada a privacidade do outro ou que incite crime, atividades ilegais ou à desordem, bem como de propaganda político-partidária ou do gênero.

CAPÍTULO III: Das faixas e *banners*

Art. 10º - A fixação de faixas e *banners* em áreas comuns do campus deverão ser avaliadas pela Coordenação Administrativa, devendo o material somente ser colocado após a autorização e em local indicado pelo setor.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Campus de Cachoeira do Sul

CAPÍTULO IV: Da aposição de placas de formatura e colação de grau

Art. 11º - Cabe à Coordenação Administrativa determinar os espaços reservados à fixação das placas de colação de grau dos cursos superiores, com aval da Direção do Campus.

Art. 12º - A autorização e a determinação do local de aposição das placas serão feitas mediante requerimento feito pela Comissão de Formatura e/ou Colação de Grau à respectiva Coordenação Administrativa. As placas fixadas não poderão ser realocadas.

CAPÍTULO VI - Das disposições finais

Art. 13º - A instalação de novos murais poderá ser solicitada à Coordenação Administrativa.

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do campus Cachoeira do Sul.

Cachoeira do Sul, 27 de maio de 2022.